



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 521

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.938/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIANA GARRIDO ORLANDIN - R.E. nº 10.372**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.938/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Gabinete do Prefeito constante de fls. 23 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.938/18**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **MARIANA GARRIDO ORLANDIN - R.E. nº 10.372**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.703-0, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** atualmente ocupando o cargo comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, **terá início em 25 de fevereiro de 2.019 e término em 26 de março de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 521/19 – Fls. 02

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de fevereiro de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito